Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1345 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ brnet.com.br

Lei nº 2286 de 15 de dezembro de 1999.

"Modifica o artigo 1º da Lei nº 2269 de 23 de setembro de 1999".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar o artigo 1º da Lei nº 2269 de 23 de setembro de 1999, com a seguinte redação:

"Fica desafetada de sua destinação originária a Rua do Palmital, no loteamento denominado Gadiópolis, neste Município, "com área de 2.896,00 m^2 , com frente para a Rua Deputado Jesus Meireles com 16,00 metros; fundo para o Córrego Palmital com 16,00 metros; lado direito da rua para a chácara 29, com 178,00 metros e lado esquerdo para a Chácara 28 com 184,00 metros"".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 15 (Quinze) dias de dezembro de 1999.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal